

ACRJ



AGENDA LEGISLATIVA PARA UM RIO LEGAL



Apresentação

A economia formal desempenha papel essencial no desenvolvimento socioeconômico. Ao proporcionar arrecadação tributária e geração de empregos e renda, contribui para o crescimento, distribuição de riquezas e viabilização de políticas públicas.

Na contramão desses benefícios, o mercado ilegal traz grandes prejuízos à sociedade. Ações como Pirataria, contrabando, ligações clandestinas de água e energia são facetas do **Brasil Ilegal**, que sugam parte da energia econômica produzida, distorcem relações concorrenciais no mercado, corroem e corrompem a estrutura pública, afetam o bem estar e a saúde da população, contribuem para a insegurança pública e precarizam o mercado de trabalho.

O combate a esse tipo de ilegalidade se apresenta como o caminho para a retomada do setor produtivo, com atração de investimentos e geração de empregos. Dessa forma, as três maiores entidades empresariais do Rio de Janeiro uniram-se para construção de ações de enfrentamento ao “**Brasil Ilegal**”.

O reforço do arcabouço legal de combate a esse fenômeno constitui-se com um aspecto fundamental, não apenas na esfera federal, mas em todos os níveis de governo. Nesse sentido, este documento apresenta um conjunto de projetos de lei em nível estadual considerados prioritários para este fim, fruto do diálogo efetivo entre Associação Comercial do Rio de Janeiro (ACRJ), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro (Fecomércio) e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), além de diversas outras entidades participantes do Grupo de Trabalho Rio Legal.

ACRJ



Sumário

1-	PROJETO DE LEI Nº 5958/2022	4
2-	PROJETO DE LEI Nº 630/2019	4
3-	PROJETO DE LEI Nº 3899/2018	5
4-	PROJETO DE LEI Nº 501/2015	6
5-	PROJETO DE LEI Nº 1494/2019	6
6-	PROJETO DE LEI Nº 1992/2020	7

1- PROJETO DE LEI Nº 5958/2022

Ementa: Altera a lei nº 9183, de 12 de janeiro de 2021, que “dispõe sobre a aplicação de penalidades administrativas àqueles que procederem ao roubo, furto ou receptação de combustíveis ou dutos, na forma que menciona”.

Resumo: Revisão da lei nº 9183, de forma a incrementar fiscalização e punição aos agentes envolvidos no contrabando e comércio ilegal de combustíveis em território fluminense.

Autor: Deputada Martha Rocha

Relator: Deputado Rodrigo Amorim

Link:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/5b319e911963710e83257e5f00627e8c?OpenDocument&Highlight=0,transporte,d e,carga>

2- PROJETO DE LEI Nº 630/2019

Ementa: Altera a Lei Nº 8029, de 29 de junho de 2018, para dispor sobre as penalidades administrativas a quem praticar roubo ou furto, e sobre a destinação de produtos provenientes destes ilícitos.

Resumo: Prevê como penalidades multa, apreensão do produto, perdimento do produto e interdição parcial ou total do estabelecimento para aquele que adquirir, distribuir, armazenar, portar, transportar, estocar, revender ou expor à venda produto proveniente de roubo, furto ou descaminho. Além disso, institui que o produto ilícito proveniente do roubo ou furto de que trata esta Lei será incorporado ao patrimônio do Estado do Rio de Janeiro.

Autor: Deputada Martha Rocha

Relator: Deputado Márcio Pacheco

Link:

[http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1923.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023
131b/62ae93031e3cd2f9832584070061c2bd?OpenDocument&Highlight=0,desca
minho](http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1923.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/62ae93031e3cd2f9832584070061c2bd?OpenDocument&Highlight=0,desca
minho)

3- PROJETO DE LEI Nº 3899/2018

Ementa: Dispõe sobre o selo de autenticidade de produtos comercializados pelos estabelecimentos comerciais situados no estado do Rio de Janeiro, a ser emitido pela Polícia Civil.

Resumo: Pretende instituir a possibilidade de emissão de Selo de Autenticidade, referente à fiscalização da autenticidade dos produtos vendidos por sociedades empresárias e empresários individuais em seus estabelecimentos físicos ou virtuais, mediante pagamento de taxa, pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Autor: Deputada Martha Rocha

Relator: Luiz Paulo - retirado de pauta em 08/09/2021 pelo relator

Link:

[http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023
131b/199cc3742dc092ae8325824f0069d8c0?OpenDocument&Highlight=0,pirata
ria](http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/199cc3742dc092ae8325824f0069d8c0?OpenDocument&Highlight=0,pirata
ria)

4- PROJETO DE LEI Nº 501/2015

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de rastreadores por satélite nos caminhões licenciados no estado do Rio de Janeiro.

Resumo: Torna obrigatório aos proprietários de caminhões licenciados no Estado do Rio de Janeiro a instalação de rastreadores por satélite respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo a instalação custeada pelo proprietário do veículo.

Autor: Deputado Jorge Picciani

Relator: Deputado Rodrigo Amorim

Link:

http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=144&url=L3NjcHJvMTkyMy5uc2YvMDEyY2ZlZjFmMjcyYzBlYzgzMjU2NmVjMDAxOGQ4MzEvNDA2YWZjNDI0NzYzZTQyMzAzMjU4ODQwMDA2MWUyMWEvT3BlbkRvY3VtZW50

5- PROJETO DE LEI Nº 1494/2019

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com álcool etílico hidratado combustível (AEHC) e álcool etílico anidro combustível (AEAC).

Autor: Deputado Luiz Paulo

Relator: Deputado Chico Machado

Link:

http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=144&url=L3NjcHJvMTkyMy5uc2YvZTAwYTdjM2M4NjUyYjY5YTgzMjU2Y2NhMDA2NDZlZTUvZTc0ODhkY2Q4M2U2ODIzYTgzMjU4NDk2MDA1NjBkZDYvT3BlbkRvY3VtZW50

6- PROJETO DE LEI Nº 1992/2020

Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate ao roubo, furto e receptação de cabos e fios metálicos, com a participação mais efetiva das Polícias Civil e Militar, bem como das Guardas Municipais, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Autor: Deputado Rosenverg Reis

Resumo: O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, formulando diretrizes que objetivem o aumento da fiscalização e a identificação da localização de indivíduos que praticam ações ilícitas para a obtenção dos cabos e fios metálicos, bem como para estimular as empresas privadas no sentido de fornecerem informações ou denúncias sobre irregularidades que contribuam para a identificação e a apuração de infrações penais e administrativas.

Link:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1923.nsf/e00a7c3c8652b69a83256cca00646ee5/696150f11b6072200325852900601fc3?OpenDocument>